

# Estado do Ceará PODER LEGISLATIVO MUNCIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
SECRETÁRIA

# Legislando com Democracia

## **MOÇÃO DE PESAR**

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

Os Vereadores — MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO E LINDALVA BATISTA LINHARES, fazendo uso de suas prerrogativas legais, apresenta MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento da Senhora ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA, ocorrido no dia 11 de abril de 2013.

Salienta os parlamentares, que a cidade de Tabuleiro do Norte, está em extremo pesar, pela representação que a ilustre Cidadã demonstrou através de seu trabalho, à Frente da Delegacia Civil de nossa Cidade.

Destaca-se o Título de Cidadã Tabuleirense, a Senhora ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA, indicado pela Vereadora Lindalva Batista Linhares, através da Lei n. 1.194, de 04 de junho de 2012 e sancionada pelo Ex-Prefeito Raimundo Dinardo da Silva Maia.

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa fica a MOÇÃO DE PESAR e solidariedade a todos os seus familiares.

"Felizes os que, mesmo na tristeza, se resignam em prantear a quem transformou-se para reunir-se a Deus".

Que, deliberado pela Casa, dê-se ciência da presente Moção à família enlutada.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de abril de 2013.

MARÇOS AURÉLIO DE ARAÚJO Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Indalva Batista Linhares

Vereadora

Vereadora

Paris noguma Ferring

Fancis co Cinalia Mnanclis.



# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.194, DE 94 DE JUNHO DE 2012.

Autoria: Ver. Lindalva Linhares

Concede o título de Cidadã Tabuleirense, na forma que indica.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA, o título de Cidadã Tabuleirense.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de junho de 2012.

Raimundo Dinardo da Silva Maia Prefeito Municipal